

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 177

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a emitir em favor da firma "Pavimentadora V. Mathaus Ltda.," atual empreiteira dos serviços de pavimentação desta cidade, títulos correspondentes ao justo valor do serviço já executado e medidos pela Prefeitura;
- Artigo 2º) Na forma do contrato existente entre a Prefeitura Municipal e a firma "Pavimentadora V. Mathaus Ltda.," a importância em cruzeiros de cada medição mensal será desdobrada em quarenta e oito (48) prestações mensais iguais;
- Artigo 3º) A cada prestação corresponderá um título vencível sempre no último dia de cada mês;
- Artigo 4º) A cada título será incorporado o valor dos respectivos juros, calculados à taxa de oito por cento (8%) ao ano prevista no contrato, arredondando-se para dez centavos as frações superiores a cinco centavos, desprezando-se as inferiores;
- Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 12 de Dezembro de 1951

Ubirajara Mercadante Loureiro
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal